



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 65, APROV. 23/07/2012



LEI Nº 2.588, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos artigos 10, inciso XIII e 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, Incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja a implantação da indústria "IRLOFIL", que se destina a fabricação de doces e similares, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 26.285 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

"Uma propriedade rural denominada União III, neste município e comarca, Com área de 20.060,35 metros quadrados, ou 0,8289400 do alqueire paulista, igual a 2,006035 hectares, com as seguintes medidas e confrontações : Inicia-se no ponto D, cravado junto a divisa com a Área de Lazer III no Condomínio Bosque dos Eucaliptos e com a área remanescente, denominada Fazenda União, deste ponto segue confrontando com a Área de Lazer III, do Condomínio Bosque dos Eucaliptos, com o rumo de 44°36'18" SE e distância de 27,39 metros até o ponto 44; deste ponto



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



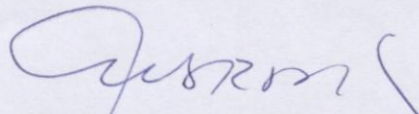
deflete à direita e segue com a mesma confrontação no rumo de 42°01'30"SE, percorrendo a distância de 152,024 metros até o ponto 45; deste ponto deflete à direita e segue com a mesma confrontação no rumo 21°08'52"SE, percorrendo distância de 2,505 metros até o ponto 45A, cravado junto à Travessa Antônio Gasparini: deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a referida Travessa no rumo de 64°01'36"NE, com a distância de 65,276 metros até o ponto 45B, cravado junto à divisa com antes Abilio Jardim, atualmente Durvalino Fornazari; deste ponto deflete à esquerda e, na confrontação com antes Abilio Jardim, atual Durvalino Fornazari, segue no rumo 03°48'03"NE, com a distância de 11,496 metros até o ponto 46; deste ponto deflete à esquerda e, com a mesma confrontação anterior, segue no rumo 01°13'05"NW, com a distância de 119,724 metros até o ponto 47; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente, denominada Fazenda União, no rumo de 72°14'58"SW, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente Denominada Fazenda União, no rumo de 64°06'19"NW, percorrendo a distância 95,660 metros até o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a mesma confrontação, no rumo de 43°59'09"SW, percorrendo a distância de 74,560 metros até o ponto D, ponto este que deu início a estas medidas e confrontações. Incluída numa área maior de 336,3 hectares, da Fazenda União, INCRA-CCIR nº 628.115.011.975-9.

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação da firma IRLOFIL – FABRICANTE DE DOCES E SIMILARES “).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Julho de 2012.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA

PREFEITA

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br